



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 99/2014

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia

Visto: 1º secretário

SÚMULA – Dispõe sobre a intensidade da poluição sonora no Município de Apucarana, como específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamentos que produzam som só será permitida nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora não superior a 80 decibéis, conforme Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006 do CONTRAN.

Art. 2º - É proibido perturbar o sossego e o bem estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem o nível de intensidade estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - A Guarda Municipal da cidade de Apucarana e a Polícia Militar do Estado do Paraná são competentes para a aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 4º - A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta lei fica sujeita às seguintes penalidades:

I – Para Veículos de qualquer espécie: Aplicação do Art. 228, do Código de Trânsito Brasileiro.

II – Para Imóveis: Aplicação do Art. 42 da Lei de Contravenções Penais e demais disposições regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo ou outro instrumento legal.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei após sua publicação através de decreto, estabelecendo as penalidades previstas por esta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2014.

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR